



**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 40, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1951.**

**SÚMULA: Estabelece Abono de Natal.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte**

**LEI**

**Art. 1º** Fica estabelecido o “Abono de Natal”, no exercício vigente, obedecendo o seguinte critério:

- a) Para o pessoal mensalista, 50% (cinquenta por cento) do ordenado mensal;
- b) Para o pessoal jornaleiro que figura na folha de novembro de 1.951, Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), para cada operário.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI**, aos oito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e um (08/12/1951).

Prefeito Municipal